

PROCURAÇÃO

ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A., sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, sala A, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ sob nº 29.774.606/0001-66 (“Itamaracá” ou a “Outorgante”), irrevogavelmente constitui e nomeia, como seu bastante procurador, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Itamaracá Transmissora SPE S.A (“Debenturistas” e, individualmente, (“Debenturista”), a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representados por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Outorgado”) nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, datado de 13 de agosto de 2021, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), para que o Outorgado pratique os seguintes atos:

- (a) movimentar as Contas Vinculadas, mediante o envio de notificação ao Banco Administrador, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do contrato de custódia de recursos financeiros e administração de contas a ser celebrado com o Banco BTG Pactual S.A. (“Contrato de Administração de Contas”);
- (b) independentemente de anuência, ou consulta prévia à Outorgante, praticar todos os atos necessários (i) ao fiel e pontual cumprimento do disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do que for no disposto no Contrato de Administração de Contas quando da sua celebração; e (ii) à excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
- (c) quando da excussão da garantia outorgada, tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes outorgados por meio desta procuração, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e do Contrato de Administração de Contas e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos;
- (d) representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios até que seja concluída e liquidada a excussão da garantia, podendo

inclusive transigir, assim como dispor, pelo preço apropriado, transferindo-os por cessão, endosso, quando se tratar de título de crédito, ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e

(e) firmar, quando da excussão da garantia outorgada, quaisquer documentos e a praticar quaisquer atos necessários à excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente para tanto, inclusive os poderes *ad judicium e ad negotia*, que poderá ser substabelecido no todo ou em parte, com ou sem reserva, pelo Outorgado, conforme julgar apropriado, bem como revogar o substabelecimento, de acordo com os termos e para os fins no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao Contrato de Administração de Contas e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o final do Prazo de Vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, sendo vedado o substabelecimento.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Itamaracá Transmissora SPE S.A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9709-6F00-70A6-B3F9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9709-6F00-70A6-B3F9



Hash do Documento

AB57EBFF32C23E6E7E395624DE19141A90E85EC636E5D477824C1FEC8AD9E1E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2021 é(são) :

- Roberto Adib Jacob Junior - 325.356.898-98 em 13/08/2021
11:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Julia Gil Gonzalez - 394.106.988-80 em 13/08/2021 09:29 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital

